LEI Nº 3.928, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de imóvel doado a empresa Forcil Alimentos Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 10, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº. **186-D/4, com área de 2.241,75 m²**, situado na Gleba Colonização Fazenda Gaúcha, neste Município e Comarca, conforme Matrícula AV.4-3955 do 1º Serviço Registral, desta Comarca, doado à empresa **Forcil Alimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.536.873/0001-52, situada à Rua Tovaquinha, 140 – Parque Industrial III, nesta cidade, através da Lei nº 2.178, de 12 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 2.518, de 04 de dezembro de 1997.

Art. 2º – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de novembro de 2011.

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 02/12/2011
Katia Nigueloa
Funcionária

Homero Gustavo Basana
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.928, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre autorização para liberação de Escritura Definitiva de imóvel doado a empresa Forcil Alimentos Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 10, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº. **186-D/4, com área de 2.241,75 m²**, situado na Gleba Colonização Fazenda Gaúcha, neste Município e Comarca, conforme Matrícula AV.4-3955 do 1º Serviço Registral, desta Comarca, doado à empresa **Forcil Alimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.536.873/0001-52, situada à Rua Tovaquinha, 140 – Parque Industrial III, nesta cidade, através da Lei nº 2.178, de 12 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 2.518, de 04 de dezembro de 1997.

Art. 2º – Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto, que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de novembro de 2011.

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Homero Gustavo Basana
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Jubuna do Norte
Em, 02/12/2011
Funcionário